" Dispõe sobre a criação de cargos, e dá providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI ;

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - MERITI, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I ;

Art. 1º- Ficam criados no quadro permanente da Administração, os seguintes cargos:

I - 50(cinquenta) cargos de Agentes de Saúde Pública I, Nível 5, Padrão A, Grupo E;

II - 50 (cinquenta) cargod de Agentes de - ortaria I, Nível 3, Padrão A, Grupo D;

III - 03 (três) cargos de Ascensoristas I, ível 3, Padrão A, Grupo D;

IV - 300 (trezentos) cargos de Ajudantes de rviço I, Nível 1, Padrão A, Grupo E.

Parágrafo único - O provimento dos cargos referidos neste artigo, dar-se-á mediante concurso público de provas de provas e títulos.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos aludidos no tigo precedente, ficarão subordinados ao Quadro relativo ao - xo I do Decreto nº1.600/87, nos mesmos níveis e padrões correspondentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execu - desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrá -

São João de Meriti, 12 de dezembro de 1990.

JOSÉ AMORIM
Prefeito